



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 – AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, sediada na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, torna público que, realizará procedimento auxiliar, de CREDENCIAMENTO, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 11/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1.1. O objeto do presente procedimento é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTOS OFICIAIS DE AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAJES RN.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

2.1. **PODERÃO PARTICIPAR DESTE CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTE PROCEDIMENTO, E QUE ESTEJAM COM CREDENCIAMENTO REGULAR NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS;**

2.2. O credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de publicação do edital, período durante o qual os interessados poderão apresentar a documentação exigida para habilitação e posterior inclusão no cadastro de credenciados. Durante esse prazo, a Administração poderá convocar novos interessados, sempre que houver necessidade, assegurando a ampliação da rede de prestadores e a continuidade dos serviços, conforme as condições e critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

3.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** conforme os itens 6.3. a 6.12. do Termo de Referência.

3.2. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** conforme os itens 6.14. a 6.21. do Termo de Referência.

3.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** conforme o item 6.22. do Termo de Referência.

3.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** conforme os itens 6.23 a 6.26 do Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

4.1. DO CREDENCIAMENTO:

4.1.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados no procedimento auxiliar, via CREDENCIAMENTO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.1.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio: [sítio www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora deste procedimento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DESTE PROCEDIMENTO:

5.1. Não poderão participar deste procedimento auxiliar:

5.1.1. Os Interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.1.2. Os Interessados que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.3. Os agentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6. DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Agente de Contratações e Equipe de apoio em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da proposta e envio dos documentos habilitatórios.

6.3. O Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

6.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

7.1. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada no site do município de Lajes/RN e no Portal de Compras Públicas.

7.2. Após ser habilitado o proponente será convocado para assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. Os TERMOS DE CREDENCIAMENTO que vierem a ser realizados, serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos:



- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- II - Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

8. DO CRITÉRIO DE EXECUÇÃO:

- 8.1. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante solicitações formais emitidas pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, contendo as informações necessárias para a realização das cotações, reservas, emissões e demais procedimentos relacionados ao deslocamento.
- 8.2. Para cada necessidade de viagem, a Administração encaminhará solicitação de cotação a todas as empresas devidamente credenciadas, devendo estas apresentarem suas propostas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.3. A empresa credenciada que apresentar o menor valor total para o atendimento da demanda será selecionada para a execução do serviço específico, observada a conformidade das condições ofertadas com as exigências deste Termo de Referência.
- 8.4. Após a aprovação da cotação pela Administração, será emitida a Ordem de Serviço correspondente, autorizando formalmente a execução. A empresa selecionada deverá, imediatamente após o recebimento dessa ordem, proceder à emissão dos bilhetes, vouchers de hospedagem, serviços de traslado e demais documentos pertinentes, enviando-os ao setor demandante com a devida confirmação.
- 8.5. As solicitações deverão ser atendidas prioritariamente dentro do horário comercial, devendo a contratada manter canal de atendimento para situações emergenciais, tais como mudanças imprevistas, cancelamentos, atrasos de voos ou necessidade de suporte imediato.
- 8.6. Todos os documentos de viagem, vouchers, comprovantes e informações deverão ser fornecidos em meio digital, garantindo autenticidade, integridade e rastreabilidade.
- 8.7. Quaisquer alterações, remarcações, cancelamentos ou pedidos de reembolso deverão ser processados pela contratada conforme normas das companhias aéreas, meios de hospedagem e prestadores de traslado, cabendo à empresa intermediar integralmente as tratativas necessárias.
- 8.8. A contratada deverá manter registro e histórico de todas as solicitações atendidas, possibilitando acompanhamento e fiscalização por parte da Administração.
- 8.9. O pagamento dos serviços será realizado após a execução e comprovação dos serviços prestados, em conformidade com as disposições definidas neste Termo de Referência.
- 8.10. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas e custos necessários para execução do objeto, incluindo impostos, encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos e taxas que estejam inerentes ao objeto.
- 8.11. O resultado dos credenciados e distribuição da demanda será homologado mediante termo específico e divulgado no Diário Oficial do Município e PNCP.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE (MUNICÍPIO):

- 9.1. São obrigações da Contratante
 - 9.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 9.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 9.1.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- 9.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

- 10.1. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2. Efetuar as cotações, reservas, emissões, reemissões, alterações e cancelamentos de passagens aéreas, hospedagens e serviços correlatos, conforme solicitações da Administração, garantindo a precisão das informações e a observância das regras tarifárias aplicáveis.
- 10.3. Entregar à Administração, após a aprovação da cotação, os bilhetes, vouchers e demais comprovantes necessários ao deslocamento, dentro do prazo estipulado, garantindo autenticidade e validade das emissões.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.7. manter, durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento.

11. DOS RECURSOS:

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, à anulação ou revogação deste procedimento auxiliar, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.



12.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

14.4. A homologação do resultado deste procedimento não implicará direito à contratação.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Lajes/RN.

14.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

14.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta do Termo de Credenciamento;

Lajes/RN, 06 de maio de 2026.

Rafael Anderson de Araújo Silva
Agente de Contratação



**TERMO DE REFERÊNCIA
 CREDENCIAMENTO**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Credenciamento de empresas especializadas em agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, de forma contínua e sob demanda para atender às necessidades de deslocamentos oficiais de agentes públicos do Município de Lajes RN, conforme os critérios, termos e condições estabelecidos neste documento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO ASER CONTRATADO

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.
1	Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens áreas nacionais, com disponibilização de sistema informatizado de gestão de viagens corporativas (selfbooking) para o município de Lajes RN .	UND	1,000000	70.000,00

2.1.1. O item de consumo, objeto desta contratação, não se enquadra, uma vez que se trata de serviço especializado de agenciamento de viagens aéreas, caracterizado como serviço técnico especializado, não classificável como bem de consumo.

2.2. A estimativa de valor para a presente contratação é de **R\$70.000,00 (Setenta mil reais)**, para o período de 12 (doze) meses.

2.3. O credenciamento terá vigência por prazo indeterminado.

2.4. Consigna-se que, a teor do que dispõe o artigo 49 da Lei n. 11.182/2005, rege a prestação de serviços aéreos o princípio da liberdade tarifária, de modo que não há como definir previamente o valor unitário das passagens, mormente porque se trata de mercado fluido.

2.5. **JULGAMENTO:** Menor cotação do dia.

2.6. O serviço é prestado sob demanda, não sendo possível determinar o quantitativo exato de bilhetes que serão emitidos.

2.7. Os valores estimados para a presente prestação de serviços não indicam qualquer compromisso futuro para a Prefeitura Municipal de Lajes/RN, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Este credenciamento tem como fundamento o art. 79, I da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A necessidade da contratação tem como fundamentos:

3.3. A solução escolhida para atender às necessidades de deslocamentos oficiais do Município de Lajes/RN exige que as empresas credenciadas sejam capazes de executar integralmente os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacionais. Para isso, é necessário que as empresas disponham de equipe qualificada e experiência comprovada no setor de agenciamento de viagens, garantindo atualizações constantes das tarifas disponíveis no mercado e oferecendo ao Município as melhores opções de



voos, horários e condições tarifárias. A prestação do serviço deve ser realizada com eficiência, precisão e agilidade, considerando a natureza dinâmica da agenda administrativa.

3.3.1. Além da capacidade operacional, é imprescindível que as empresas possuam infraestrutura tecnológica adequada, incluindo sistema informatizado de gestão de viagens (self-booking) que permita a pesquisa, cotação, reserva e emissão de passagens, bem como a rastreabilidade das operações. O sistema deve possibilitar a geração de relatórios gerenciais, controle das viagens realizadas e registro das solicitações, de modo a assegurar transparência, integridade e segurança das informações. A solução tecnológica deve contribuir para o controle interno e para o aprimoramento da gestão de gastos com deslocamento.

3.3.2. Outro requisito essencial é a disponibilidade contínua para atendimento das demandas, considerando que as solicitações podem surgir de forma imprevisível e com prazos reduzidos. As empresas credenciadas devem garantir atendimento remoto em horário comercial e suporte para situações emergenciais fora desse período, assegurando que as viagens sejam viabilizadas sem comprometer o andamento das atividades institucionais. A agilidade na emissão de bilhetes e no tratamento de imprevistos, como remarcações e cancelamentos, constitui requisito indispensável para a escolha da solução.

3.3.3. Do ponto de vista administrativo e legal, as empresas devem atender às exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica. É igualmente obrigatório o registro no Cadastur, do Ministério do Turismo, conforme a legislação aplicável ao setor de agenciamento de viagens. A modalidade de credenciamento, amparada nos arts. 79 e 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, é adequada por permitir contratações paralelas e não excludentes, o que assegura competitividade, flexibilidade e a seleção da proposta mais vantajosa para cada demanda específica, considerando as constantes variações de preços das passagens aéreas.

3.3.4. O credenciamento também se mostra necessário por viabilizar pagamento apenas pelos serviços efetivamente utilizados, evitando gastos desnecessários e garantindo o alinhamento da contratação à disponibilidade orçamentária municipal. Esse fator atende ao princípio da economicidade e permite maior controle das despesas públicas relacionadas a viagens oficiais. Os requisitos de desempenho, qualidade e segurança da informação também são fundamentais para a escolha da solução. A prestação do serviço deve ocorrer com elevada confiabilidade, resposta tempestiva e suporte adequado em situações de urgência, além de garantir a confidencialidade dos dados dos agentes públicos e a integridade de todas as operações realizadas.

3.3.5. Considerando todos esses elementos, conclui-se que os requisitos apresentados são necessários e suficientes para justificar a escolha do credenciamento como a solução mais adequada para o atendimento das necessidades de deslocamentos oficiais do Município de Lajes/RN. A modalidade assegura agilidade, transparência e economicidade, ao mesmo tempo em que oferece condições técnicas e operacionais compatíveis com a complexidade e a variação da demanda por passagens aéreas na administração pública.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Lajes/RN.

5. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão ser contratados todos os credenciados que atenderem integralmente às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, enquanto vigente o credenciamento e



de acordo com a demanda do Município.

5.2. O Município poderá realizar contratações simultâneas dos credenciados, observando a isonomia entre os participantes e as condições padronizadas estabelecidas no presente Termo de Referência, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CHAMADA PÚBLICA, sob a forma CREDENCIAMENTO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, conforme melhor determinado no Setor de Licitações deste Município.

6.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

6.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

6.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

6.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).



atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.24. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.25. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

6.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

6.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O fornecimento das passagens deverá ser realizado conforme a necessidade do Município, respeitando a ordem de solicitação e a disponibilidade das empresas credenciadas.

7.2. As empresas credenciadas deverão pesquisar após solicitação através do e-mail, whatsapp ou outros meios de comunicação, dentro do prazo de 1h:30m (uma hora e trinta minutos), a cotação do trecho solicitado, quem apresentar a menor cotação do dia, será escolhida para a emissão dos bilhetes/passagens e demais assuntos relacionados a esse serviço.

7.3. No horário comercial a empresa deverá colocar à disposição do Município via telefone ou outros meios eletrônicos, preposto para atendimento dos serviços. A indicação deverá ser no ato emissão dos bilhetes/passagens, onde deverá indicar o nome do preposto com o endereço e telefone.

7.4. Nos finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente, a CONTRATADA



deverá indicar funcionário(s) e telefone(s) fixo(s), bem como celular(es) para atender os casos excepcionais e urgentes da CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar para o CONTRATANTE, plantão de telefones fixos e celulares, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano.

7.6. A contratante efetuará a reserva da passagem aérea ou terrestre escolhida e a contratada deverá garantir o valor cotado, por no mínimo 72 (setenta e duas) horas, contadas do momento da efetivação da reserva, respeitado o limite das 12 (doze) horas que antecedem a partida do trecho inicial. Quando a reserva for efetivada dentro do limite das 12 horas que antecedem o voo ou embarque no ônibus, o valor da tarifa deverá ser garantido até o prazo máximo de 3 (três) horas antes do horário previsto para a partida.

7.6.1. É vedada a alteração do valor da tarifa após a realização da reserva, na forma do disposto acima.

7.7. A passagem será emitida em até 12 (doze) horas, após a autorização exarada pela Administração. Nos casos em que a autorização ultrapassar as 12 (doze) horas que antecedem a partida do trecho inicial, a passagem será emitida em até 3 (três) horas.

7.7.1. O atendimento será realizado mediante apresentação de Nota de Empenho, emitida pelo setor responsável do Município, sendo vedada a venda direta sem prévia autorização.

7.8. A contratada deverá enviar a confirmação da reserva e da passagem aérea ou terrestre eletronicamente emitida, para o e-mail indicado no ato da reserva.

7.9. As passagens aéreas ou terrestres são pessoais, intransferíveis e destinadas exclusivamente ao transporte dos passageiros nelas identificadas;

7.10. A escolha da tarifa mais vantajosa será realizada pela contratante, devendo ser justificada, observando o horário do compromisso, período de deslocamento e otimização do tempo, visando garantir condição laborativa produtiva, utilizando-se especialmente dos seguintes parâmetros:

- a) a escolha do voo ou via terrestre deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões;
- b) o menor preço com a aplicação do percentual de desconto, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica, atentando-se para a proibição de contratação de serviços/bens de luxo pela Administração Pública;
- c) Embarque e desembarque compreendidos no período entre 7 (sete) e 21 (vinte e uma) horas, salvo a inexistência de voos que atendam a estes horários;
- d) Horário do desembarque que anteceda em, no mínimo, 3 (três) horas o início previsto dos trabalhos, evento ou missão.

7.11. Os serviços de remarcação e cancelamento respeitarão a política de comercialização da contratada, prevalecendo, em caso de conflito de interesses, as condições previstas nesse Termo de Referência.

7.12. O valor das passagens será calculado com base na tarifa publicada no site oficial da contratada, no momento da reserva, acrescido o valor de taxa de embarque.

7.13. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, inclusive marcação de assento, deverão estar inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional.

7.14. A administração deverá proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência, do Termo de Contrato, do Edital e seus Anexos.

7.15. A conferência dos bilhetes emitidos será realizada pelo setor requisitante do Município de Corupá, que verificará a conformidade das passagens fornecidas com a solicitação realizada.

7.16. A empresa credenciada será responsável por qualquer erro na emissão das



passagens, devendo providenciar a correção sem ônus adicional para o Município.

7.17. A emissão das passagens deverá obedecer aos critérios de prioridade estabelecidos pelo Município, garantindo atendimento adequado e eficiente aos usuários do serviço.

7.18. Uma vez credenciada, estará apta a empresa ao fornecimento de passagens aéreas e terrestres ao Município de Lajes/RN, ciente de que o credenciamento não implicará exclusividade na aquisição de trechos de viagem operados, podendo a Administração realizar a aquisição de qualquer companhia aérea credenciada, optando sempre pela proposta mais vantajosa, levando-se em consideração todos os aspectos atinentes à viagem a ser realizada, como por exemplo a existência de escalas/conexões de voo ou trechos rodoviários, o valor da tarifa (inclusos os gastos empreendidos em eventual despacho de bagagens), dentre outros.

7.19. Em havendo a demanda de viagem aérea ou terrestre, a contratante efetuará a cotação da passagem que atenda à sua necessidade e optará pela proposta mais vantajosa, “considerando todo o ciclo de vida do objeto”, ou seja, todas as peculiaridades que envolvem a viagem a ser realizada.

7.20. Em caso de empate entre as ofertas apresentadas pelas credenciadas, o critério para escolha será o de menor preço final. Caso permaneça o empate, será utilizado sistema de rodízio por sorteio entre as credenciadas.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Lajes/RN.

8.3. A verificação da adequação dos serviços prestados deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.4. A verificação da adequação dos serviços prestados deverá considerar os prazos de emissão das passagens, a correção dos dados fornecidos, a observância das regras tarifárias aplicáveis e a compatibilidade com as solicitações da Administração.

8.5. A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos serviços prestados, incluindo itinerário, datas, horários, valores praticados e eventuais taxas incidentes, em conformidade com este Termo de Referência.

8.6. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.7. O fiscal do contrato de preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.9. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.



LAJES
PREFEITURA

SEPLAN
Secretaria Municipal
de Planejamento

8.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.11. O Fiscal do contrato poderá, sempre que necessário, solicitar documentos, informações e esclarecimentos adicionais à Contratada, a fim de garantir a efetiva execução do contrato conforme as condições estabelecidas.

8.12. O não cumprimento das determinações do Fiscal do contrato poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

8.13. Caso sejam identificadas irregularidades na execução do contrato, a Contratada será notificada formalmente para apresentar justificativa e providenciar as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração.

8.14. O controle da execução também abrangerá a verificação da regularidade na emissão, remarcação e cancelamento de passagens, conforme as regras tarifárias e necessidades da Administração, garantindo que a contratação ocorra de forma vantajosa para o Município.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo? () SIM (x) NÃO

9.2. O prazo de execução do contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, limitado a 5 anos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.3. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução, acrescido de 60 (sessenta) dias.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Foram pesquisadas contratações similares realizadas por outros municípios para ter como base na realização deste processo, porém, não há como realizar Médias ou Medianas para este processo, visto que se tratam de mercados fluidos.

10.2. O valor estimado desta contratação é de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais) para o período de 12 (doze) meses, tanto para passagens aéreas, quanto terrestres.

10.3. Importante mencionar que o presente procedimento não comporta estimativa de quantidade e valores individuais, pois o mercado de agenciamento de passagens aéreas vive em constante variação, inviabilizando a fixação prévia de preços exatos, conforme artigo 79, inciso III, da Lei 14.133/2021.

10.4. Será contratado o credenciado que apresentar a menor cotação do dia para a Administração em cada intenção de compra de passagem cotada, incluindo diversos fatores constantes na Cláusula sétima do Termo de Referência.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento pelos serviços prestados no âmbito do credenciamento será efetuado pelo Município de Lajes/RN ao credenciado, por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade do credenciado. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da documentação fiscal correspondente, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. Conforme pesquisa realizada com Agências de Viagem, definimos que o valor máximo a ser pago será de 7% (sete por cento) de taxa sobre o valor da tarifa.

11.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ seja idêntico ao informado na habilitação e na proposta vinculada. O credenciado é responsável por



LAJES
PREFEITURA

SEPLAN
Secretaria Municipal
de Planejamento

manter essa identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução do contrato.

11.3. No caso de empresas constituídas sob a forma de consórcio ou grupo empresarial que tenham participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição para assinatura do Contrato de Credenciamento.

11.4. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ seja diferente daquele da habilitação e proposta vinculada, nos casos de alteração entre matriz e filiais ou entre filiais, desde que haja comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

11.5. Todas as taxas bancárias incidentes sobre as transações financeiras correrão por conta do credenciado e não poderão ser deduzidas dos valores devidos pelo Município.

11.6. O número do CNPJ constante nas notas fiscais deverá ser o mesmo informado na fase de habilitação, salvo nos casos já mencionados de consórcios e mudanças entre matriz e filiais.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências financeiras ou técnicas por parte do credenciado, resultantes de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajuste de preços ou correção monetária.

11.8. Os preços permanecerão inalterados durante a vigência do credenciamento, salvo revisões permitidas por legislação específica ou previstas no edital.

11.9. Caso o Município de Lajes/RN não realize o pagamento no prazo estipulado, e tendo o credenciado cumprido integralmente suas obrigações, os valores devidos serão monetariamente atualizados desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, conforme os critérios aplicáveis à atualização de obrigações tributárias, nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. A apresentação da nota fiscal eletrônica será obrigatória, substituindo a nota fiscal modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido pelo protocolo ICMS 42/09, salvo outra previsão específica da legislação tributária vigente.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Será de responsabilidade da Contratada, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência:

a) Cumprir todas as obrigações constantes da presente licitação e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



LAJES
PREFEITURA

SEPLAN
Secretaria Municipal
de Planejamento

inadequada dos serviços.

e) Avaliação Contínua: Implementar mecanismos que permitam à CONTRATANTE avaliar continuamente a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

f) Cumprimento de Prazos e Condições: Garantir que os serviços sejam prestados dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato.

g) Conformidade Legal: Cumprir as exigências de garantia conforme as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

h) Observância ao Código de Defesa do Consumidor: Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, na ausência destas, pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

16. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCOS

16.1. O Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos encontram-se anexados ao autos deste processo.

Lajes/RN, 02 de fevereiro de 2026.

José Everson Venâncio da Silva
Equipe de Planejamento
Matrícula: 2062

Raimundo Denilson Barbosa
Equipe de Planejamento
Matrícula: 937

João Oliveira da Cruz Neto
Secretário Municipal de Governo
Matrícula: 1970



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

TR - PASSAGENS AEREAS

Colaboradores que assinaram	CPF/CNPJ	Assinado em	Válido por Biometria
JOÃO OLIVEIRA DA CRUZ NETO	***.980.6**-**	02/02/2026 às 09:30:29	
JOSÉ EVERSON VENÂNCIO DA SILVA	***.211.7**-**	02/02/2026 às 09:30:00	
RAIMUNDO DENILSON BARBOSA	***.022.7**-**	02/02/2026 às 09:30:17	

As assinaturas emitidas pelo **eSipe** são classificadas como assinatura eletrônica avançada nos parâmetros da **Lei Federal 14.063/2020** e possui sua validade jurídica plena, inclusive perante atos de entes públicos, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal no **RE 2159442PR** (2024/0267355-0).

A identidade deste documento é:

E5E6A049F44592F28A8799DB040D546F894C6A33978DC47AF99A6B1FC12864E6

Escaneie o QrCode abaixo para obter a validade do documento:



<https://esipe.com.br/verificacao/62765/E5E6A049F44592F28A8799DB040D546F894C6A33978DC47AF99A6B1FC12864E6>



ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJES /RN E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

1. DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1. **CREDECIANTE:** MUNICÍPIO DE LAJES, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Felipe Ferreira de Menezes Araújo, portador da Carteira de Identidade nº 2842134 expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº 090.085.724-27.

1.2. **CREDECIADO:** XXXXXXXX, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, nº XXX – XXXXX -, neste ato representado por XXXXXXXXX, inscrito no RG sob o nº XXXXXXXXXX

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no caput do Art. 78, I e 79, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, subordinando-se em tudo o que for aplicável, pela lei citada anteriormente, e suas alterações.

3. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. O presente Termo de Credenciamento vincula-se ao Edital de Credenciamento nº 002/2026 e seus anexos.

4. OBJETO:

4.1. **AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTOS OFICIAIS DE AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAJES RN.**

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

5.1. Obriga-se o CREDECIADO a manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante solicitações formais emitidas pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, contendo as informações necessárias para a realização das cotações, reservas, emissões e demais procedimentos relacionados ao deslocamento.



- 6.2. Para cada necessidade de viagem, a Administração encaminhará solicitação de cotação a todas as empresas devidamente credenciadas, devendo estas apresentarem suas propostas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.3. A empresa credenciada que apresentar o menor valor total para o atendimento da demanda será selecionada para a execução do serviço específico, observada a conformidade das condições ofertadas com as exigências deste Termo de Referência.
- 6.4. Após a aprovação da cotação pela Administração, será emitida a Ordem de Serviço correspondente, autorizando formalmente a execução. A empresa selecionada deverá, imediatamente após o recebimento dessa ordem, proceder à emissão dos bilhetes, vouchers de hospedagem, serviços de traslado e demais documentos pertinentes, enviando-os ao setor demandante com a devida confirmação.
- 6.5. As solicitações deverão ser atendidas prioritariamente dentro do horário comercial, devendo a contratada manter canal de atendimento para situações emergenciais, tais como mudanças imprevistas, cancelamentos, atrasos de voos ou necessidade de suporte imediato.
- 6.6. Todos os documentos de viagem, vouchers, comprovantes e informações deverão ser fornecidos em meio digital, garantindo autenticidade, integridade e rastreabilidade.
- 6.7. Quaisquer alterações, remarcações, cancelamentos ou pedidos de reembolso deverão ser processados pela contratada conforme normas das companhias aéreas, meios de hospedagem e prestadores de traslado, cabendo à empresa intermediar integralmente as tratativas necessárias.
- 6.8. A contratada deverá manter registro e histórico de todas as solicitações atendidas, possibilitando acompanhamento e fiscalização por parte da Administração.
- 6.9. O pagamento dos serviços será realizado após a execução e comprovação dos serviços prestados, em conformidade com as disposições definidas neste Termo de Referência.
- 6.10. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas e custos necessários para execução do objeto, incluindo impostos, encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos e taxas que estejam inerentes ao objeto.

7. DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

7.1. Nos valores apresentados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Os valores informados constituem quantia máxima a ser paga aos Credenciados durante a vigência deste Termo.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. Conforme item 10. Do termo de referência.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL



LAJES
PREFEITURA

SEPLAN
Secretaria Municipal
de Planejamento

Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação 2228 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação 2007 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função 12 EDUCAÇÃO
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Subfunção 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Programa 0116 LAJES INTEGRADA PARA EDUCAÇÃO
Ação 2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação 2146 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Und. Orçamentária 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO
Função 23 COMERCIO E SERVIÇOS
Subfunção 691 PROMOÇÃO COMERCIAL
Programa 0126 FORTACELIMENTO DO TURISMO PROFISSIONEL
Ação 2178 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LOCAL
Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 02.008 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRI FAMILIAR
Função 20 AGRICULTURA
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação 2043 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



LAJES
PREFEITURA

SEPLAN
Secretaria Municipal
de Planejamento

Und. Orçamentária 03.001 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 27 DESPORTO E LAZER
Subfunção 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação 2025 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Und. Orçamentária 04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação 2053 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Und. Orçamentária 02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação 2218 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Natureza 33.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 02.010 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa 0107 FORTALECIMENTO DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO
Ação 2002 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA
Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Und. Orçamentária 02.003 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação 2073 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Natureza 33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Und. Orçamentária 02.003 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA



LAJES
PREFEITURA

SEPLAN
Secretaria Municipal
de Planejamento

Função 04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa 0101 ORGANIZAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ação 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE CIVIL

Natureza 33.90.33 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência enquanto permanecer vigente o Edital de Credenciamento que lhe deu origem, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, alterado ou encerrado nos termos da legislação aplicável e das disposições constantes no respectivo instrumento convocatório.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DO DESEMPENHO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Conforme previsão No Termo de Referência.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Conforme previsão No Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES:

13.1. Conforme previsão No Termo de Referência.

14. DO FORO:

14.1. Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro De Currais Novos/RN.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, cabendo às justificativas pertinentes.

15.2. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Lajes/RN, XX de XXXX de 2026.

PARTES



LAJES
PREFEITURA

SEPLAN
Secretaria Municipal
de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02.2026 + ANEXOS

Colaboradores que assinaram	CPF/CNPJ	Assinado em	Válidado por Biometria
RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA	***.746.1**-**	06/05/2026 às 17:20:33	

As assinaturas emitidas pelo **eSipe** são classificadas como assinatura eletrônica avançada nos parâmetros da **Lei Federal 14.063/2020** e possui sua validade jurídica plena, inclusive perante atos de entes públicos, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal no **RE 2159442PR** (2024/0267355-0).

A identidade deste documento é:

5C6A62E3655B863D97AB4D9E1051CA08E551AB9A06C00D1E1D53BE77370438C8

Escaneie o QrCode abaixo para obter a validade do documento:



<https://esipe.com.br/verificacao/64841/5C6A62E3655B863D97AB4D9E1051CA08E551AB9A06C00D1E1D53BE77370438C8>